

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

DIÁRIO OFICIAL



Laguna, 30 de Junho de 2007 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 281

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS 2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2007 - FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANEGME PAVIMENTADORA LTDA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 10.586,00 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais).
PRORROGADO ATÉ 24/08/2007.
DATA: 05/06/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2007 - FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA: 15/06/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2007 - PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: ALAÉRCIO DA SILVA HENRIQUE.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 10.341,00 (dez mil trezentos e quarenta e um reais).
ADITIVO DE PRAZO: 31/08/2007
DATA: 22/06/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2007 - PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: CEREALISTA ESTRELA DALVALTA LTDA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).
DATA: 14/06/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2007 - FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 2.082,50 (dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA: 14/06/2007

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

CONTRATO Nº 003/2007 - FIV
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para os programas sociais desenvolvidos pela Fundação Irmã Vera.
VIGÊNCIA: início em 29/06/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 41.444,10 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 004/2007 - FIV
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
CONTRATADA: ADILSON PAULINO - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para os programas sociais desenvolvidos pela Fundação Irmã Vera.
VIGÊNCIA: início em 29/06/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 24.260,20 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 005/2007 - FIV
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
CONTRATADA: ILSA MARIA DE CORDOVA LAUREANO.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para os programas sociais desenvolvidos pela Fundação Irmã Vera.
VIGÊNCIA: início em 29/06/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATO Nº 001/2007 - FMT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e implantação de placas de sinalização viária e turística no acesso do Distrito de Ribeirão Pequeno no Município de Laguna, compreendendo material, mão-de-obra para instalação, em locais conforme projetos.
PRAZO: início em 16/07/2007 e seu término em 16/02/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 37.963,13 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e treze centavos)

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2007

CONTRATO Nº 080/2007 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANCS INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "Materiais de expediente e informática", para atendimento a secretaria e unidades da rede municipal de saúde de Laguna/SC.
VIGÊNCIA: início em 15/06/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 2.530,35 (dois mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 081/2007 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE

e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "Materiais de expediente e informática", para atendimento a secretaria e unidades da rede municipal de saúde de Laguna/SC.

VIGENCIA: início em 15/06/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 8.540,50 (oito mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

CONTRATO Nº 082/2007 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JESOE REIS PACHECO & CIA LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "Materiais de expediente e informática", para atendimento a secretaria e unidades da rede municipal de saúde de Laguna/SC.

VIGENCIA: início em 15/06/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 1.996,94 (um mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATO Nº 083/2007 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ACÁCIA LTDA

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, quando solicitado, serviço certo, específico e determinado, referente a exames de análises clínicas.

VIGENCIA: início em 18/06/2007 e seu término em 31/12/2007.

R\$66.666,66 (sessenta e seis mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 084/2007 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LABORATÓRIO SPILLERE S/C LTDA

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, quando solicitado, serviço certo, específico e determinado, referente a exames de análises clínicas.

VIGENCIA: início em 18/06/2007 e seu término em 31/12/2007.

R\$66.666,67 (sessenta e seis mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 085/2007 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LAGUNA LTDA

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao

CONTRATANTE, quando solicitado, serviço certo, específico e determinado, referente a exames de análises clínicas.

VIGENCIA: início em 18/06/2007 e seu término em 31/12/2007.

R\$66.666,67 (sessenta e seis mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATOS DOS CONTRATOS PML

2007

CONTRATO Nº 040/2007 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: EMPRESA FERNANDES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e outros compactáveis.

VIGENCIA: início em 05/06/2007 e seu término em 05/01/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

CONTRATO Nº 041/2007 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: MPB - SANEAMENTO S/C LTDA

OBJETO: Constitui objeto, a contratação de empresa especializada para levantamento do sistema municipal de água e esgoto do Município.

VIGENCIA: início em 11/06/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 042/2007 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANEGME PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto (lajotas) e drenagem nas Ruas: Leandro Crippa, Voluntário João Domingos, Rubéns de Lima Ulysséa, Carlos Cordeiro Horn, Cândido Nunes e Travessa Mário Mattos, no Município de Laguna/SC.

VIGENCIA: início em 19/06/2007 e seu término em 19/01/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 130.291,13 (cento e trinta mil duzentos e noventa e um reais e treze centavos).

EXTRATOS DOS CONVENIO

CONVÊNIO Nº 040/07

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONVENENTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE AUGUSTINHO.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica-financeira, visan-

do manter e melhorar a qualidade do ensino infantil à Criança de 0 a 6 anos de idade.

VIGÊNCIA: início em 21/06/07 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONVÊNIO Nº 041/07

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA.

CONVENENTE: GRUPO TEATRAL TERRA.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento e incentivo de nossa cultura popular, prestando auxílio financeiro a CONVENENTE, para a realização da "PRÉ-PRODUÇÃO DA REPÚBLICA EM LAGUNA", a ser realizada nos dias 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29 e 29/07/2007.

VIGÊNCIA: início em 22/06/07 e seu término em 31/12/07.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONVÊNIO Nº 042/07

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA.

CONVENENTE: GRUPO TEATRAL TERRA.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento e incentivo de nossa cultura popular, prestando auxílio financeiro a CONVENENTE, para a realização da "REPÚBLICA EM LAGUNA", a ser realizada nos dias 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29 e 29/07/2007, conforme estabelece Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo acima citado.

VIGÊNCIA: início em 27/06/07 e seu término em 31/12/07.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CONVÊNIO Nº 043/07

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS de Laguna.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a concessão de subvenção social a CONVENENTE em decorrência da antecipação de devolução de repasses do Poder Legislativo a CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: início em 27/06/07 e seu término em 31/12/07.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA mil reais).

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE 22 DE JUNHO DE 2007.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 17/10/2003". O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara

Municipal de Laguna iniciou, aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº 102, de 17 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estabelecido em 10 (dez) o número de Vereadores da Câmara Municipal da Laguna para a próxima legislatura".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 19 DE JUNHO DE 2007.

PROMULGADA PELA CÂMARA - DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU A QUEM RECEBA MENOS DE UM SALÁRIO MÍNIMO.

O PROJETO FOI VETADO PELO EXECUTIVO E, O VETO DERRUBADO NA CÂMARA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 04 JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos através dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e de sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, dos arts. 164, item IV e 182, item VII da Constituição Estadual e art. 128, item IV da Lei Orgânica do Município de Laguna, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvol-

vem;

III - ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores visando a um controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

V - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência e integração entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo e diversidade de idéias e concepções pedagógicas, na respectiva da interdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade cultural existente no País;

IX - a adoção de princípios e diretrizes estabelecidos na Agenda 21.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização na elaboração dos conteúdos e da acessibilidade e transparência das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do Município, em níveis micro e

macro-regionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e tecnologia;
VII - o fortalecimento dos princípios de soberania nacional, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 6º Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, do Estado, do Município e em especial a Fundação Lagunense do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o COMDEMA e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação formal e não-formal, através das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - capacitação de recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III - produção de material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação;

§1º. Nas atividades vinculadas a Política Municipal de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta lei complementar.

§2º. A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental durante a formação e a especialização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a formação e atualização de todos os profissionais em questões ambientais;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação e atualização de profissionais especializados na área de meio ambiente;

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental;

§3º. As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a difusão de conhecimentos e de

informações sobre a questão ambiental;
III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas da capacitação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo.

Seção II

Da Educação Ambiental no Ensino Formal
Art. 9º Entende-se por educação ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando;

I - educação básica: infantil e fundamental;

II - educação média e tecnológica;

III - educação superior e pós-graduação;

IV - educação especial;

V - educação para populações tradicionais.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

§1º. A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo escolar.

§2º. Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas aos aspectos metodológicos da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§3º. Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.
Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 12. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta lei complementar.

Seção III

Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 13. Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a problemática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio-ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em nível municipal, incentivará:

I - a difusão, através dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e

de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não-governamentais;

IV - o trabalho de sensibilização junto às populações tradicionais ligadas às Áreas de Preservação, bem como a todas as comunidades envolvidas.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Laguna, que será seu órgão gestor.

Art. 15. São atribuições do órgão gestor:

I - definição de diretrizes para implementação a nível municipal;

II - articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, a nível municipal;

III - participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

Art. 16. O Município, na esfera de sua competência e na área de sua jurisdição, definirá diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 17. A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;

II - prioridade dos órgãos integrantes da Secretaria de Educação e Esportes, da Fundação Lagunense do Meio Ambiente e do COMDEMA;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Parágrafo único. Na eleição a que se refere o "caput" deste artigo, devem ser contempladas de forma equitativa, os planos, programas e projetos dos diferentes distritos do município.

Art. 18. Devem ser destinados a ações em educação ambiental, pelo menos 15% (quinze por cento) dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19. Os programas de assistência técnica e financeira relativas a meio ambiente e educação, em nível municipal, devem alocar

recursos às ações de educação ambiental.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta lei complementar no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 1.215 DE 11 DE JUNHO DE 2007.

"**CRIA O PROGRAMA DE FRENTES DE TRABALHO - VIDA DECENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Frentes de Trabalho - Vida de Decente, destinado ao resgate dos vínculos social e produtivo, de trabalhadores desempregados do Município da Laguna e à promoção de melhorias das condições de vida de comunidades em situação de vulnerabilidade, por meio de ações articuladas entre o Poder Público e as entidades comunitárias e sociais.

Art. 2º. Terão prioridade, na consecução dos objetivos do programa, as pessoas em situações menos favorecidas da comunidade em que o programa for implantado, observado o que limita o regulamento.

Art. 3º. A participação do beneficiário do programa será definida em regulamento, observadas as seguintes condições:

I - maior número de pessoas da família desempregadas e sem qualquer fonte de renda;

II - o beneficiário deve residir na comunidade na qual o programa for executado;

III - o beneficiário deve ter a idade mínima de dezessete anos;

IV - os filhos menores devem estar na escola.
V - comprovadamente ser morador do município a mais de dois anos.

VI - o benefício deve apresentar documento comprobatório de indicação pela Associação de Moradores de seu bairro ou localidade.

Art. 4º. Será dada preferência para participação no programa, observada a seguinte ordem, à mulher que:

I - tiver o maior número de filhos ou dependentes menores;

II - tiver filho ou dependente portador de necessidades especiais;

III - tiver, na família, pessoa idosa sem rendimentos de aposentadoria ou pensão;

IV - tiver mais idade.

Parágrafo único. Havendo duas ou mais

peças em iguais condições, a preferência será dada àquela que tiver, na família, pessoa com doença grave.

Art. 5º. Os participantes do programa serão incluídos nos programas sociais instituídos pela Fundação Irmã Vera e realizarão serviços destinados às frentes de trabalho nas comunidades em que residem, fazendo jus a: I - bolsa-auxílio mensal, no valor de até um salário mínimo, podendo ser reduzido à metade do valor observando o tempo de realização de serviços, na forma do regulamento;

II - curso de qualificação profissional;
III - equipamentos para realização dos serviços, inclusive de proteção individual;
IV - acompanhamento técnico para identificação de oportunidades de inserção produtiva e constituição de empreendimentos destinados à auto-sustentação.

Art. 6º. A seleção dos beneficiários do programa será feita em parceria com entidades comunitárias ou sociais, sem fins lucrativos.

Art. 7º. As despesas com a execução do Programa de Frentes de Trabalho - Vida Decente, serão consignadas na Lei Orçamentária, limitadas ao valor anual, de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL".

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, com sede na Avenida João Pinho, 600, Bairro Mar Grosso, neste Município, fundada em 26 de abril de 2007 e registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas no livro A-8, à folha nº 230, sob o nº 1967.

Art. 2º. À Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.217 DE 15 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2007, DA FUNDAÇÃO DA FAMÍLIA E ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento vigente da Fundação da Família e Assuntos Social Irmã Vera, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: Fundação da Família e Assuntos Social Irmã

Vera.....11

Unidade Orçamentária: Fundação da Família e Assuntos Social Irmã

Vera.....21

Função: Assistência Social.....08

Subfunção: Assistência Comunitária 244

Programa: Frentes de Trabalho..98

Atividade: Promoção de melhorias das condições de vidas de comunidades em situação de vulnerabilidade..... 2502

Metas: Em 2007, início dos serviços das frentes de trabalho.

Objetivo: Afastar a comunidade da situação de vulnerabilidade, encaminhando-as para atividade destinada ao resgate dos vínculos sociais e produtivos de trabalhadores desempregados do Município.

Justificativa: O Município precisa atender os trabalhadores desempregados em situação de vulnerabilidade, para isso, conta com a estrutura administrativa da Fundação da Família e Assuntos Social Irmã Vera e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Caracterização do Projeto: Promoção de melhoria das condições de vida de comunidades em situação de vulnerabilidade

Detalhamento das Aplicações

Elemento da Despesa:

3390.48.00.00.00.00.080-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo 1º, desta Lei, fica utilizado em igual valor o recurso proveniente da redução da seguinte dotação:

Órgão: Atividade Fim.....04

Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras e Saneamento.....08

Projeto/Atividade: Transformação e exp.

Energia aérea em subterrânea.....2044

Detalhamento das Aplicações

Elemento da Despesa: 166-

3390.30.00.00.00.00.093.....R\$ 350.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.218 DE 22 DE JUNHO DE 2007.

"INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E COMUNITÁRIO DE LAGUNA - PLAS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR À PROGRAMA, TOMAR EMPRÉSTIMO EM INTUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Laguna, o Programa de Desenvolvimento Sustentável e Comunitário - PLAS, o qual tem por objeto, a garantia de execução de ações e projetos, na forma que segue, mediante financiamento de recurso público municipal, estadual e ou federal, possibilitando:

I - urbanização da orla do Farol de Santa Marta, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - revitalização urbana da orla do Centro Histórico, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III - revitalização da Orla do Mar Grosso, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

IV - Central de Informações Turísticas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - Policlínica do Km 37 e Santiago, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VI - uniformização de calçadas e pavimento da Avenida Calistrato Muller Salles, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VII - pavimentação das rodovias municipais do Distrito de Pescaria Brava, Distrito do Ribeirão Pequeno e Caputera-Perichil, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

VIII - infra-estrutura em vias urbanas, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

IX - pavimentação da Avenida Castelo Branco e Colombo Machado Sales, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

X - aquisição de máquinas pesadas, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

XI - aquisição de caminhão caçamba, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

XII - construção de abrigos de passageiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

XIII - aquisição de veículos automotores e de transporte de passageiros, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

XIV - pavimentação da rodovia municipal da Praia do Sol e Gi, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

XV - pavimentação da rodovia municipal de interligação com outros municípios, em especial Passagem da Barra, Campos Verdes, Santa Marta e Canal da Madre, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

XVI - construção de pontes, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XVII - aquisição de área e realização infraestrutura para instalação de Distrito Industrial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XVIII - infra-estrutura de sinalização para o trânsito e turística, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

XIX - construção do edifício sede da Prefeitura, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XX - instalação de sistemas de abastecimento de água em Barreiros, Passagem da Barra, Parobé, Ribeirão Pequeno, Ribeirão Grande e Madre, valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

XXI - construção ginásio de esporte no Bairro Portinho, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

XXII - construção e reestruturação de escolas de educação básica nos bairros Magalhães, Progresso, Portinho, Laranjeiras, Km 37, Passagem da Barra, Campos Verdes, Cigana, Farol de Santa Marta, Bananal, e Sertão da Estiva, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

XXIII - eficientização da iluminação pública, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

XXIV - recadastramento imobiliário urbano e rural, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

XXV - construção de rodoviária municipal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

XXVI - construção de casas populares, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

XXVII - humanização dos catadores de lixo reciclável (coleta seletiva), no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

XXVIII - projeto de recuperação e desassoramento da Lagoa Santo Antônio dos Anjos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

XXIX - construção, reforma e ampliação de cemitério municipal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

XXX - construção de quadro quadras cobertas para prática desportiva, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

§ 1º. O Programa de Desenvolvimento Sustentável e Comunitário - PLAS, ficará em vigência, por um período de cinco anos, findos os quais, ficará automaticamente

extinto.

§ 2º. O prazo de financiamento de que trata o caput deste artigo, será estabelecido na forma do contrato e das condições de endividamento do Município.

§ 3º. Os valores acima especificados correspondem aos valores totais e de contrapartida das obras, equipamentos e serviços previstos neste artigo e na forma do regulamento.

Art. 2º. Para atendimento das necessidades financeiras do Programa de Desenvolvimento Sustentável e Comunitário de Laguna - PLAS, ensejando o investimento em obras, serviços, máquinas, equipamentos e projetos de desenvolvimento institucional fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a instituições bancárias e ou financeiras nacionais e ou internacionais, bem como, junto ao BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante estabelecido no respectivo Projeto, identificados no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento ou outras garantias do agente financeiro, observado a capacidade de endividamento do Município, sem prejuízo dos valores devidos à Câmara Municipal e, de aplicação obrigatória na educação e na saúde.

Art. 3º. Para dar continuidade ao Programa de Desenvolvimento Sustentável e Comunitário de Laguna - PLAS, o Poder Executivo consignará no Projeto de Lei Orçamentária dos anos subsequentes à presente Lei, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 4º. Fica condicionada autorização Legislativa ao Poder Executivo a competência de promover as alterações necessárias no Plano Plurianual de Investimento, a fim de prever as obras do Programa de Desenvolvimento Sustentável e Comunitário de Laguna - PLAS.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos nesta Lei, o Município pagará encargos de acordo com o estabelecido pelo programa de financiamento de cada instituição, salvo no caso de o mesmo ser realizado junto ao BADESC, quando então, o encargo máximo a ser pago pelo Município, poderá ser de até 50% (cinquenta por cento) da taxa de juros de longo prazo - TJLP, utilizado para atualização dos encargos financeiros, com a eliminação da necessidade de contrapartida financeira em acordo com os artigos 2º e 4º itens I e III, da Lei nº 12.120 de 09 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará

prioridade a programas de financiamento públicos e com condições de encargos menores no mercado.

Art. 6º. As Secretarias Municipais, as quais os projetos previstos nesta Lei são afetos, deverão abrir processo administrativo para a realização dos financiamentos e estabelecer:

I - projetos executivos de obras;

II - plano de metas e execução;

III - adequação orçamentária e plurianual;

IV - audiências públicas.

Art. 7º. Para garantir as contrapartidas das obras e ações previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens do Município, através de processo licitatório, nos seguintes empreendimentos:

I - Loteamento Ravena;

II - Laguna Internacional;

III - Loteamento Santo Antônio;

§ 1º. Também para fins do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Mercado Público do Bairro Magalhães e, imóveis desapropriados como compensação de dívida.

§ 2º. O mercado público do bairro Magalhães somente será alienado se o volume de recursos provenientes das alienações não for suficiente para garantir as ações previstas nesta Lei ou a critério do Poder Executivo.

§ 3º. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, previamente, o plano de alienação, em conjunto ou individual, de cada imóvel a ser alienado, com os devidos registros imobiliários, garantindo a aplicação do recurso à respectiva ação previstas nesta Lei.

Art. 8º. Para garantir o uso eficiente e o caráter público do Mercado Público do Magalhães, fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, para fins de instalação e funcionamento das seguintes atividades:

I - feira de pescado;

II - feira de produtos agrícolas;

III - feira de artesanato;

Parágrafo único. Para garantir a manutenção da cultura local, em sendo necessário, fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta do Mercado Público do Magalhães com outro imóvel de valor equivalente, o qual, deverá ser utilizado, para os mesmos fins a que se destina o Mercado Público do Magalhães ou, outro programa equivalente da municipalidade.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar crédito tributário constituído, ajuizado ou não, para a realização de pagamento de desapropriação por meio de compensação de áreas desapropriadas.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis do patrimônio público já existentes ou que venham a ser incorporados, situados nos empreendimentos identificados nos incisos I a III do artigo 7º desta

Lei, com imóveis de valor equivalente, para fins de destinação às obras e ações previstas nesta Lei.

§ 1º A permuta autorizada na forma do caput deste artigo e, na forma do parágrafo único do artigo oitavo, com obrigação de fazer, qual seja, construir, reformar e ou ampliar, será precedida de contrato de permuta, o qual deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos e, averbado à margem da matrícula do respectivo imóvel e, somente será levada a efeito, através da confecção da escritura pública de permuta, após a verificação da comprovação do cumprimento do contrato.

§ 2º Prioritariamente as permutas serão realizadas para a construção de escolas, creches, policlínicas, ginásio de esporte, edifício sede da prefeitura, distrito industrial e aquelas permitidas na forma da Legislação vigente.

Art. 11. A permuta de imóveis será realizada por meio de prévio processo administrativo, instruído com os seguintes documentos:

- I - comprovante de propriedade ou documento respectivo;
- II - avaliação dos imóveis a serem permutados;
- III - parecer da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Serviços Públicos;
- IV - parecer da Secretaria Municipal de Planejamento;
- V - parecer da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. No caso de a permuta ser realizada com obrigação de fazer, ou seja, construir, reformar e ou ampliar, o Processo Administrativo deverá contar também com o Projeto respectivo, ART de Projeto e, ART de Execução.

§ 2º. Ao final de cada Processo Administrativo, onde for aprovada a permuta, deverá ser firmado contrato de permuta, especificando as obrigações das partes.

Art. 12. O Processo Administrativo de permuta, será acompanhado por uma Comissão, constituída da seguinte forma:

- I - dois membros do Poder Legislativo;
- II - dois do Poder Executivo;
- III - um do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.

Art. 13. Fica criada Comissão de Avaliação do Programa PLAS, que poderá incluir outras obras e ações, na forma do regulamento, constituída da seguinte forma:

- I - três representantes do Poder Legislativo;
- II - dois representantes do Poder Executivo;
- III - um representante da Associação Comercial e Industrial de Laguna - ACIL;
- IV - um representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI;
- V - um representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação do Município de Laguna;
- VI - um representante da Secretaria de

Administração, Finanças e Serviços Públicos do Município de Laguna;

VII - um representante do Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Laguna - SINCAVAL.

Parágrafo único. As regras de funcionamento da Comissão de que trata este artigo, serão editadas por regulamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.219 DE 22 DE JUNHO DE 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA". O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, através do 2º Pelotão instalado neste Município de Laguna, por meio de termo de cessão de uso, até 31/12/2008, o veículo Fiat Palio Weekend 2007, ano e modelo 2007, de cor vermelha, de placas MHH 1462.

Art. 2º. O veículo cedido destina-se ao uso exclusivo dos serviços a serem prestados pelo do 2º Pelotão de Bombeiro Militar, instalado no Município de Laguna, correndo todas as despesas de manutenção, inclusive de combustível, por conta do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.219 DE 22 DE JUNHO DE 2007.
Segue Anexo I

DECRETOS

DECRETO N.º 2.024 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional

suplementar no orçamento vigente do Município na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação: Órgão: 03 - Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos. P/A: 2060 - Manutenção da Secretaria. Elemento da Despesa: 91 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos. P/A: 2004 - Adaptações e Instalações para Modernização Tributária.

Elemento da Despesa: 80 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações...R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.025 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 - Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 25 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 02 - Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 33 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.026 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 04 - Atividade Fim.
Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de Obras e Saneamento.
P/A: 2023 - Limpeza Pública.
Elemento da Despesa: 142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 04 - Atividade Fim.
Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria de Turismo e Lazer.
P/A: 2028 - Construção do Portal Turístico.
Elemento da Despesa: 305 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.027 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 1.205, de 27/06/07.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município na importância de R\$ 661.400,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais) nas seguintes classificações:
Órgão: Encargos Especiais.....05
Unidade Orçamentária: Encargos Especiais.....15
Função: Encargos Especiais.....28
Subfunção: Administração Geral.....122
Programa: Encargos Especiais.....0

Operações Especiais: Pagamento de inativos a cargos do Tesouro Municipal..... 0002
Metas: Em 2007, manter o pagamento mensal dos inativos.
Objetivo: Manter em dia o pagamento dos inativos pelo Tesouro Municipal.
Justificativa: Há servidores inativos pagos com recursos do Tesouro Municipal. A partir do exercício de 2000, as aposentadorias passaram a ser bancadas pelo INSS.
Caracterização do Projeto/Atividade: Pagamento mensal dos inativos.
Detalhamento das aplicações:
3190.01.00.00.00.00.00.0080 - Aposentadoria e Reformas.....R\$ 661.400,00
Art. 2º. Para atender as necessidades de que trata o art. 1º, deste Decreto, ficam reduzidas as seguintes dotações e, seus respectivos valores:
72-4490.30.00.00.00.00.0093 - Material de Consumo.....R\$ 85.000,00
73-4490.36.00.00.00.00.0093 - Outros Serviços de Terceiros Pess. Física.....R\$ 85.000,00
75-4490.51.00.00.00.00.0093 - Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00
76-4490.52.00.00.00.00.0093 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00
356-4490.52.00.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 164.000,00
355-4490.52.00.00.00.00.0094 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 167.400,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.028 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 08 - Fundação Lagunense de Cultura
Unidade Orçamentária: 19 - Fundação Lagunense de Cultura
P/A: 2048 - Manutenção ao Evento a Semana Cultural
Elemento da Despesa:
3.3390.39.00.00.00.00.080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste

Decreto, fica reduzido, o saldo da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 - Fundação Lagunense de Cultura
Unidade Orçamentária: 19 - Fundação Lagunense de Cultura
P/A: 2301 - Revitalização, Restauração e Preservação do Patrimônio Histórico
Elemento da Despesa:
42.3390.39.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.029 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"HOMOLOGA OS MODELOS DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO E FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INTEGRADO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no exercício de suas atribuições legais e, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
D E C R E T A :
Art. 1º. Os modelos de formulário de caracterização de empreendimento integrado municipal e autorização de corte a ser fornecida pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente, são aqueles constantes, respectivamente, dos anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO INTEGRADO MUNICIPAL (FCEIM)
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/
REQUERENTE Razão Social/Nome: Nome
Fantasia: CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: Bairro:
Município Laguna
CEP: Telefone:
E-mail
Caixa Postal
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/
REQUERENTE Razão Social/Nome: CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual Inscrição Municipal
Endereço: Bairro:
Município: Laguna

CEP:
 2.1 Dados de Correspondência Nome:
 Endereço: Bairro:
 CEP 88.790-000 Município
 Laguna Telefone:
 E-mail Cai-
 xa Postal
 3. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
 Latitude (S) G M: S: Longitude (W) G M: S:
 DATUM: [] SAD 69 [] WGS 84
 Coordenadas UTM (X,Y) X: Y:
 4. EXPLORAÇÃO FLORESTAL Haverá supressão de vegetação: [] não [] sim: nativa [] sim: exótica em APP [] área urbana [] área rural [] (m2) em Urbana / (ha) em Rural Exploração florestal de Bracatinga: [] não [] sim Aproveitamento material lenhoso: [] não [] sim: c/ risco ao patrimônio e a vida [] sim: derrubado por ação da natureza Corte eventual de árvores: [] não [] sim Averbção de reserva legal: [] não [] sim [] propriedade c/ área de até 5 ha [] sim [] propriedade c/ área acima de 5 ha [] área a ser averbada (ha)
 5. DADOS DO OBJETO DO REQUERIMENTO Objeto do Requerimento: Código da atividade DE- CRETO 1.896/07 [] Atividade não constante do Decreto Municipal nº 1.896/07
 5.1 Parâmetros Técnicos da Atividade
 Área Edificada - AE: Comprimento - L: km Potência Instalada - P: MW
 Área Inundada - AI: Faixa Rádio Frequência - FR: KHz Prod. Mensal ROM - PM: m3
 Área Útil - AU: Matéria Prima - MP: ton/safra Produção Mensal - PM(2) m2
 Área Útil Tit. DNPM - AU(1): Nº de Cabeças - NC: Quant. de Resíduos - QT: ton/dia
 Capacidade Máx Cabeças - C_{máx}C: Nº de Leitões - NL: Vazão Bombeamento - Q(1): m3/h
 Capacidade Máx Matrizes - C_{máx}M: Nº de Unidades Habitacionais - NH: Vazão Máxima Prevista - Q: l/s
 Capacidade Nominal Equip - CN: m3/h
 Nº de Veículos - NV: Volume Dragado - VD: m3
 6. FASE DO OBJETO DO REQUERIMENTO
 6.1. [] Projeto [] Implantação, início em ____/____/____ [] Operação, desde ____/____/____
 6.2. [] Ampliação: [] Projeto [] Implantação, início em ____/____/____ [] Operação, desde ____/____/____
 7. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA SÃO VERDADEIRAS data Nome legível do empreendedor assinatura vínculo com

empreendedor ou responsável pelo preenchimento do FCEIM

NÃO SERÃO ACEITOS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE DADOS QUALQUER ALTERAÇÃO NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DEVERÁ SER OBJETO DE PREENCHIMENTO DE NOVO FCEIM

ANEXO II

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

LAGUNA - SANTA CATARINA
 AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO Nº

A Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º parágrafo único, da Lei Nº 1.139 de 20 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 1.896 de 03 de janeiro de 2007, concede a presente autorização de corte de vegetação:

Nome:

Endereço:

Município:

CGC/CPF:

Atividade

Localização

Restrições

Ø

Volume em metros cúbicos

Área total do imóvel Áreas de Pres. Perm.

Reserva Legal (he) Área Autorizada

Matéria-prima a ser extraída (Tora, lenha, etc).

Esta Autorização é válida pelo período de 90 dias a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento FLAMA Nº observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

OBSERVAÇÃO: A área autorizada é de propriedade do senhor (a)....., portador do CPF, que autorizou por escrito o corte da vegetação supra citada nesta licença.

Local e Data:

Técnico Analista

Assinatura da Autoridade Competente IMPORTANTE; Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.

OBSERVAÇÃO; Deverão ainda, serem respeitadas as áreas de Preservação Permanente, previstas na Lei 4.771/65 (Código Florestal).

INFORMAÇÃO: Para o transporte do material lenhoso, deverá ser solicitado ao IBAMA, a ATPF - Autorização para Transporte de Produtos Florestais.

DECRETO N.º 2.030 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na seguinte classificação:

Órgão: 18 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Laguna.

Unidade Orçamentária: 28 - Fundo Municipal de Meio Ambiente de Laguna.

P/A: 2029 - Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 18 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Laguna.

Unidade Orçamentária: 28 - Fundo Municipal de Meio Ambiente de Laguna.

P/A: 2029 - Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.031 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 08 - Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 - Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2049 - Manutenção dos Serviços

Inerentes a Fundação.

Elemento da Despesa: 15 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 - Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2301 - Revitalização, Restauração e Preservação do Sítio Histórico.

Elemento da Despesa: 42 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.032 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 - Funcionamento e manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 19 - 3.1.90.16.00.00 -

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 - Funcionamento e manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 26 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.033 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 43.483,70 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 - Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 04 - 3.1.90.16.00.00 -

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 43.483,70

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 - Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 05 - 3.1.90.34.00.00 -

Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratação de Terceiros.....R\$ 20.000,00

Elemento da Despesa: 12 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 23.483,70

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.034 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 1.197, de 30/03/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional

especial no orçamento vigente do Município de Laguna, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes classificações:

Órgão: Secretaria de Educação e Esportes.....09

Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação e Esportes.....06

Função: Educação.....12

Subfunção: Educação Infantil.....365

Programa: Escola de qualidade para todos.....07

P/A: Melhorar a qualidade do ensino infantil 0 a 6..... 2017

Metas: Em 2007, atender as Creches Comunitárias

Objetivo: Preparar a criança para o ingresso no ensino fundamental e possibilitar que as mães possam trabalhar e assim melhorar a renda.

Justificativa: Necessidade de melhorar a qualidade do ensino infantil.

Caracterização do Projeto/Atividade: Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil, idade 0 a 6 anos.

Detalhamento das aplicações:

3350.43.00.00.00.0080 - Subvenções Sociais.....

R\$10.000,00

Art. 2º. Para atender as necessidades de que trata o art. 1º, desta Lei, fica reduzida em

igual valor a seguinte dotação:

236.-3190.94.00.00.00.0080 - Indenizações Restituições trabalhistas.....R\$10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.035 DE 25 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DA FAMÍLIA E ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 1.195, de 21/03/07.

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente da Fundação da Família e Assuntos Social Irmã Vera, na importância de R\$ 195.595,00 (cento e noventa e cinco milquinhentos e noventa e cinco reais) nas seguintes classificações:

Órgão: Fundação da Família e Assuntos Sociais Irmã Vera..... 11

Unidade Orçamentária: Fundação da Família e Assuntos Sociais Irmã Vera..... 21

Função: Assistência Social.....

08

Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente.....

te.....

243
Programa: Proteção à Criança e ao Adoles-
cen-
te.....
83
Projeto: Construção da Casa
Lar.....

5001

Metas: Em 2007, início dos serviços de
reconstrução da Casa Lar.

Objetivo: Afastar a criança e o adolescente
da situação de risco, encaminhando-as para
atividade profissional, integrando-as à
sociedade.

Justificativa: O Município precisa atender as
crianças e os adolescentes em situação de
risco, para isso, conta com a estrutura
administrativa do Fundo Municipal de
Assistência Social e do Conselho Municipal
de Assistência Social.

Caracterização do Projeto: Proteção a criança
e o adolescente em situação de risco.

Detalhamento das Aplicações

Elemento da Despesa: 3390.30.00.00.00 -

Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. P.

Fís.....R\$ 5.000,00

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de

Terc.P.Jur..... R\$ 20.000,00

4490.51.00.00.00 - Obra e Instalações.....R\$

160.595,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial
a que se refere o artigo 1º, deste Decreto,
fica utilizado o recurso proveniente da
doação do Governo Japonês de que trata a
Lei nº 1.185, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.036 DE 25 DE JUNHO DE
2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA
MESMA CATEGORIA DE PROGRAMA-
ÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO
VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,
Sr. Célio Antônio, no uso das atribui-
ções legais nos termos do artigo 5º, letra "b",
da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$
7.000,00 (sete mil reais), dentro da programa-
ção de gastos do Município no Orçamento
Vigente da Fundação Irmã Vera, na seguinte
classificação:

Órgão: 11 - Fundação Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 - Fundação Irmã
Vera.

P/A: 2032 - Manutenção da Gestão Adminis-
tração Superior.

Elemento da Despesa: 12 - 3.3.90.30.00.00 -

Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de
que trata o art. 1º deste Decreto, ficam
reduzidas em igual valor a dotação com as
seguintes dotações:

Órgão: 11 - Fundação Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 - Fundação Irmã
Vera.

P/A: 2032 - Manutenção da Gestão Adminis-
tração Superior.

Elemento da Despesa: 9 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 7.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta
data, revogando-se as disposições em
contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.037 DE 25 DE JUNHO DE
2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDI-
TO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,
Sr. Célio Antônio, no uso das atribui-
ções legais nos termos do artigo 5º, letra "b",
da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional
suplementar no orçamento vigente do
Município, na importância de R\$ 91.000,00
(noventa e um mil reais), na seguinte classi-
ficação:

Órgão: 03 - Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de
Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 - Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 95 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 91.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional
Suplementar de que trata o artigo 1º deste
Decreto, fica anulada, os saldos das seguin-
tes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de
Obras e Saneamento.

P/A: 2024 - Controle da rede de iluminação
pública.

Elemento da Despesa: 146 - 4.4.90.52.00.00 -

Equipamento e Material Permanente....R\$
91.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta
data, revogando-se as disposições em
contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.038 DE 25 DE JUNHO DE
2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDI-
TO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,
Sr. Célio Antônio, no uso das atribui-
ções legais nos termos do artigo 5º, letra "b",
da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional
suplementar no orçamento vigente do
Município, na importância de R\$ 597.020,00
(quinhentos e noventa e sete mil e vinte
reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 - Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do
Prefeito.

P/A: 2007 - Funcionamento e Manutenção
do gabinete.

Elemento da Despesa: 20 - 3.1.90.11.00.00 -
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil.....R\$ 330.000,00

Elemento da Despesa: 21 - 3.1.90.13.00.00 -
Obrigações Patronais.....R\$ 104.000,00

Elemento da Despesa: 22 - 3.1.90.16.00.00 -
Outras despesas variáveis pessoal

civil.....R\$ 11.500,00

Órgão: 03 - Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de
Governo.

P/A: 2062 - Funcionamento e Manutenção
da Secretaria.

Elemento da Despesa: 55 - 3.1.90.13.00.00 -
Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Órgão: 03 - Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de
Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 - Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 85 - 3.1.90.13.00.00 -
Obrigações Patronais...R\$ 57.500,00

Órgão: 03 - Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de
Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 4004 - Avaliar a ação governamental e a
gestão fiscal.

Elemento da Despesa: 109 - 3.1.90.13.00.00 -
Obrigações Patronais.....R\$ 3.500,00

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de
obras e saneamento.

P/A: 2020 - Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 119 - 3.1.90.13.00.00 -
Obrigações Patronais....R\$ 56.500,00

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria de
Turismo e Lazer.

P/A: 2040 - Manutenção da Gestão Adminis-
trativa Geral.

Elemento da Despesa: 293 - 3.1.90.13.00.00 -
Obrigações Patronais...R\$ 15.000,00

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria de
Planejamento Urbano e Habitação.

P/A: 4003 - Manutenção da Gestão Adminis-
trativa.

Elemento da Despesa: 329 - 3.1.90.13.00.00 -
Obrigações Patronais....R\$ 4.020,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional
Suplementar de que trata o artigo 1º deste
Decreto, fica anulada, os saldos das seguin-
tes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de Obras e Saneamento.
 P/A: 2021 - Urbanização de bairros e vilas.
 Elemento da Despesa: 131 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações...R\$ 20.000,00
 Órgão: 03 - Auxiliar.
 Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
 P/A: 2005 - Adaptações e instalações para modernização tributária.
 Elemento da Despesa: 103 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente....R\$ 20.000,00
 Órgão: 02 - Assessoramento.
 Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Prefeito.
 P/A: 2022 - Controle e fiscalização do trânsito e do ambiente.
 Elemento da Despesa: 361 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente....R\$ 30.000,00
 Órgão: 04 - Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.
 P/A: 8001 - Coordenação e desenvolvimento de Projeto Urbano e Habitação.
 Elemento da Despesa: 321 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 7.020,00
 Órgão: 04 - Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.
 P/A: 4003 - Manutenção da Gestão Administrativa Geral.
 Elemento da Despesa: 333 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
 Órgão: 04 - Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.
 P/A: 6012 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.
 Elemento da Despesa: 200 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações....R\$ 50.000,00
 Elemento da Despesa: 199 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações....R\$ 50.000,00
 Órgão: 04 - Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.
 P/A: 2016 - Manutenção de creches pré escolar.
 Elemento da Despesa: 249 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
 Elemento da Despesa: 252 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
 Elemento da Despesa: 255 - 4.1.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00
 Órgão: 04 - Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria de

Saúde.
 P/A: 2008 - Manutenção da Administração Geral.
 Elemento da Despesa: 181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..R\$ 40.000,00
 Elemento da Despesa: 182 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente....R\$ 20.000,00
 Órgão: 05 - Encargos Especiais.
 Unidade Orçamentária: 15 - Encargos Especiais.
 P/A: 0003 - Amortização e Encargos da Dívida resgatada.
 Elemento da Despesa: 340 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 200.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 2.039 DE 25 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte classificação:
 Órgão: 03 - Auxiliar.
 Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
 P/A: 2041 - Pagamento de Precatórios.
 Elemento da Despesa: 71 - 3.1.90.91.00.00 - Pagamento de Precatórios..R\$ 70.000,00
 Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:
 Órgão: 02 - Assessoramento.
 Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Prefeito.
 P/A: 3003 - Representar o Município Judicial e extra-judicial.
 Elemento da Despesa: 28 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria....R\$ 30.000,00
 Órgão: 02 - Assessoramento.
 Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Prefeito.
 P/A: 2022 - Controle e Fiscalização do Trânsito e do Ambiente.
 Elemento da Despesa: 40 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente....R\$ 40.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 2.040 DE 25 DE JUNHO DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Município, na seguinte classificação:
 Órgão: 04 - Auxiliar.
 Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria de Turismo e Lazer.
 P/A: 2040 - Manutenção da Gestão Administrativa Geral.
 Elemento da Despesa: 297 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 4.500,00
 Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:
 Órgão: 04 - Auxiliar.
 Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria de Turismo e Lazer.
 P/A: 2040 - Manutenção da Gestão Administrativa Geral.
 Elemento da Despesa: 296 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.300,00
 Elemento da Despesa: 303 - 3.1.90.91.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.200,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIAS

PORTARIA RH N° 0620/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
 RESOLVE:
 DEMITIR, MARIA DO CARMO VIEIRA MAXIMIANO Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 01 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0621/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, ANDREI JÚLIO GONÇALVES Professor de 5ª a 8ª série, Educação Física, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 01 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0622/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, SABRINA FERNANDES CARDOSO Professor de 5ª a 8ª série, Ciências, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 01 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0626/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, FERNANDO OLIVA DA FONSECA, para o cargo de Médico Neurologista, de provimento efetivo, nível ANSS 1, 20 horas semanais, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde. Registre-se e publique-se. Laguna, SC, 01 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0627/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, SILENE NUNES DA CUNHA para atuar no Programa Saúde da Família na função de Médico, 40 horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo 003/2007, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0628/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, ANDREA MARTINS CORREA LOCKS para exercer a Função de Professor de 1ª a 4ª Série, Língua Portuguesa, 30 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/ SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0633/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, NEI BRAM ALVARES Motorista, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0634/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, EVERARDO JERÔNIMO MIRANDA Motorista, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0635/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, CECÍLIA DA SILVA SCHMITZ Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0636/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, DIANA MARIA PESSOA DEL RISCO Professor, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0637/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, ELISANGELA XAVIER NASCIMENTO Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0638/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, ARIANE CORREA DA SILVA Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal**PORTARIA RH N° 0639/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar n° 138, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, ARLETE BORGES GOULART, para ocupar o Cargo de Diretor de Escola, DAE 1, da E.E.B. Dr. Paulo Carneiro, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0641/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, ANDRÉA DAMIANI FIDELIX ANDRÉ Auxiliar de Ensino, na E.E.B. Comandante Moreira, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0642/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO do Cargo em Comissão de Auxiliar de Ensino, na E.E.B. Prof° Custódio Floriano de Córdova, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0643/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCELO OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Coordenador da

Junta Administrativa e Recursos das Infrações de Transito - JARI, DS 5, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0644/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria RH n° 0801/2006 que designou ALICE ELISEU BORGES, para desempenhar funções do Cargo de Secretário de Escola, na E.E.B. Luis Pacheco dos Reis, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0645/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria RH n° 0704/2006 que designou EDEMAR NASCIMENTO, para desempenhar funções do Cargo de Secretário de Escola, na E.E.B. Professora Elisabeth Ulysséa Arantes, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0646/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria RH n° 0703/2006 que designou JUCENIRA FIDELIX, para desempenhar funções do Cargo de Secretário de Escola, na E.E.B. Comandante Moreira, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0647/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria RH n° 0775/2006 que designou SIMONE BATISTA, para desempenhar funções do Cargo de Secretário de Escola, na E.E.B. Custódio Floriano de Córdova, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0648/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ANDRÉA DAMIANI FIDELIX ANDRÉ para exercer a Função de Professor de 5° a 8° Série, Ciências, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/06/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0649/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar n° 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, EDEMAR NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio a Rede Física, DS 5, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0650/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições

legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 14 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços e Manutenção de Próprios Públicos, DS 4, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0653/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, LINDOMAR SILVEIRA DE OLIVEIRA Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0654/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0655/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, KARINE SILVEIRA COSTA Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0656/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0657/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ZENILDA DONATO Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir de 04/06/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0658/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, os Servidores abaixo relacionados, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 04/06/2007.

- Ana Mirna Machado;
- Clemilda Candido;
- Karine da Silva;
- Raquel de Oliveira;
- Regiane Ribeiro da Silva.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0659/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, SIMONE TOMÉ SOARES Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 04/06/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0660/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ZENILDA DONATO para atuar no Programa Saúde da Família na função Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, de acordo com o Processo Seletivo 002/2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0661/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, FÁBIO SILVEIRA DE SOUZA para atuar no Programa Saúde da Família na função de Médico, 40 horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo 003/2007, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0662/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, REGIANE RIBEIRO DA SILVA, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal**PORTARIA RH N° 0663/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, SIMONI TOMÉ SOARES, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0664/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, KATIUSCIA DA SILVA, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0665/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, GRASIELE BITENCOURT FORTUNATO, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com

lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0666/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, RAQUEL DE OLIVEIRA, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0667/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, ANA MIRNA MACHADO, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0668/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no

Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, CLEMILDA CANDIDO, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0669/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, KARINE DA SILVA, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0674/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, DILSON GUEDES ULYSSÉA para exercer a Função de Professor de 5° a 8° Série, História, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/06/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO**Prefeito Municipal****PORTARIA RH N° 0675/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, LUCAS HULSE para exercer a Função de Professor de 5° a 8° Série, educação Física, 20 horas, HAB 100, com lotação

na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/06/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0676/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
DEMITIR, VALÉRIA DOS SANTOS AMARAL Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0677/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
DEMITIR, VILMA MARIA DA SILVA Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0678/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
ADMITIR, CAMILA DOS SANTOS SANZOVO para atuar no Programa Saúde da Família na função de Agente Comunitário, 40 horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo 001/2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0679/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,

SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
DEMITIR, LEONARDO DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0680/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
DEMITIR, ROSVANIA DA GLÓRIA DELFINO THOMÉ Professor de 5° a 8° Série, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0681/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
DEMITIR, PEDRO DE MEDEIROS GOULART Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0682/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
DEMITIR, CLÉSIA DA SILVA Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0685/2007

Prefeitura Municipal de Laguna

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
ADMITIR, ROSVÂNIA DA GLÓRIA D. THOMÉ para exercer a Função de Professor de 5° a 8° Série, Língua Portuguesa, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/06/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0686/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
DESIGNAR, MARIA CÉLIA BERNARDO DA SILVA Coordenador do Museu Anita Garibaldi, DAF 4, para responder interinamente pela Fundação Lagunense de Cultura, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0687/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,
R E S O L V E:
NOMEAR, ANDERSON FELIPE FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Junta Administrativa e Recursos das Infrações de Trânsito - JARI, DS 5, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0688/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
ADMITIR, MARGARETE DE SOUSA

BATTIATO para exercer a Função de Professor de 5º a 8º Série, Inglês, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/06/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0690/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, DIANA MARIA PESSOA DEL RISCO, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino no C.E.I. Pequeno Príncipe, Nível DAÍ - 6, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0692/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1365053714 - espécie 41, o Sr. DOURIVAL DE OLIVEIRA, Oficial de Administração, com lotação na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, a partir de desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0694/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 141, de 14 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ AUGUSTO BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Sociais, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0695/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ROSILENE DE FREITAS PREVE, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, através do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 3506//2006, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0696/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ELIANE FURLANETO BRUSTOLON para exercer a Função de Professor de 1º a 4º Série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/06/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0697/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RENATA FAISCA NUNES para exercer a Função de Professor de 5º a 8º Série, Matemática, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/06/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0698/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA para exercer a Função de Professor de 1º a 4º Série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/06/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0701/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, SILVIANE CRISTINA TORRES para atuar no Programa Saúde da Família na função de Agente Comunitário, 40 horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo 002/2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0702/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ELIETE SOUZA Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/06/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0706/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, ANSELMO DE SOUZA Motorista, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/06/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Junho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0710/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E:**

DEMITIR, servidores abaixo relacionados do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotados na SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, a partir de 04/06/2007.

Servidor

ALCEU SILVANO NASCIMENTO

ALEXANDRE DELFINO

ANTONIO CARLOS LAURINDO

AMANDIO

ANTONIO FELISBINO

ANTONIO SERGIO ADRIANO

BRAZ SEBASTIAO DOMINGOS

EDOIR NERCY DE SOUZA

GUIOMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

GUSTAVO ESPINDOLA SIQUEIRA

JOAO BATISTA CORREA

JOAO NEVES PACIFICO

JOAO SANTOS

JOELCIO ANDRE SIMPLICIO

JOSE CARLOS FELISBERTO

JOSE JOAO FERMINO

JOSE PAULO SILVINO

JUAREZ BATISTA MULLER

JUCENIL SEBASTIAO MACHADO

LOURIVAL LUCIDONIO CUNHA

MAGNO ANTONIO PACHECO

MANOEL CALAZANS NETO

MARCIEL DE OLIVEIRA AGOSTINHO

MARIA FERNANDES BELMIRO

MIGUEL DA SILVA

NELSON DE OLIVEIRA

ROSILEI LUIZ VALERIO

VANDERLEIA RIBEIRO ERBS

WILMAR GOMES

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Junho de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 0711/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E:**

DEMITIR, os Servidores abaixo relacionados do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, com lotação na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, a partir de 11/06/2007.

- Guilherme Finco Alves;

- Joaquim Felisberto Vieira;

- Rosinei Soares de Oliveira;

- Lourival de Souza Neves;

- Diana Carvalho Netto;

- Daniela Nascimento Mendes;

- Oscalino Souza Vicente;

- Gustavo Finco Alves;

- João Candido Jeremias Junior.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Junho de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 0712/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E:**

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 5208274465, o Sr.

ANTONIO DE PÁDUA HELEODORO DE

SOUZA, Oficial de Administração, com lotação na Secretaria de Turismo e Laser, a partir de desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Junho de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES

Prefeito Municipal em exercício

EXPEDIENTE

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal - Célio Antônio
Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145
CEP: 88790-000 - Centro - Laguna - SC
Tel: (48) 36460533